



PROCESSO N.º 91965265

LICENÇA N.º 679/2024

A AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº. 335 de 01 de janeiro de 2021, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** ao empreendimento e à atividade abaixo discriminada.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

1.1-Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA.

1.2-CNPJ: 17.497.764/0001-37

1.3-CAE: *****

1.4-Nome Fantasia: SEINFRA

1.5-Endereço: Rua 21, n.º 410, Vila Santa Helena, Goiânia/GO.

2 – CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE LICENCIADA

2.1-Atividade Licenciada: Obra de pavimentação e drenagem do bairro Elizene Santana.

2.2-Endereço: Setor Residencial Elizene Santana, Goiânia/GO.

2.3-Área do Empreendimento:

Área total do bairro:	217.283,50m ²
Área de pavimentação de:	39.933,10m ²
Comprimento da pista de :	5.425,78m ²

3 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – A presente LICENÇA está sendo concedida com base nas informações constantes do processo, principalmente no **Parecer Técnico n.º 1202/2024 – GERLQA**, às fls. 137/139, parte integrante desta, e não dispensa e nem substitui outros alvarás e ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal;

3.2 – A emissão desta fundamenta-se na análise dos documentos, estudos e projetos apresentados pelo requerente, sendo que o empreendedor e o responsável técnico respondem solidariamente, pela veracidade das informações trazidas aos autos, devendo ambos arcar com todos os ônus decorrentes nas esferas administrativa, cível e penal;

3.3 – Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

- 3.4 – A AMMA reserva-se o direito de revogar a referida licença no caso de descumprimento das condicionantes e das medidas compensatórias contidas nesta ou de qualquer dispositivo da Legislação Ambiental vigente, assim como no caso de constatação de omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a expedição da presente licença;**
- 3.5 – Deverão ser adotadas medidas preventivas e, quando necessário, corretivos que colaborem com o Projeto de Combate ao mosquito “Aedes Aegypti”, transmissor da Dengue;**
- 3.6 – A presente licença não autoriza o rebaixamento permanente e/ou sazonal do lençol freático, sendo que o mesmo, só poderá ser feito mediante análise e aprovação desta Agência, sob pena de medidas fiscais cabíveis;**
- 3.7 - Esta Licença Ambiental de Instalação é válida por 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua expedição.**

4 – VALIDADE DA PRESENTE LICENÇA: 19/12/2028.

Goiânia, 19 de dezembro de 2024.

Wanessa Carolina S. de Castro

Wanessa Carolina S. de Castro
Chefe de Gabinete
Matrícula nº 736449

Guilherme Araújo

Chefe da Advocacia Setorial da AMMA

Nadim Neme Neto

Presidente da AMMA

Mat.: 527130 Decreto: 868/2024

Nadim Neme Neto

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente